



## RESOLUÇÃO Nº 074/2024-CI / CCH

### CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, e no site [www.cch.uem.br](http://www.cch.uem.br), no dia 29/05/2024.

João Carlos Zanin,  
Secretário

Referenda a resolução nº 001/2024-CCH que aprovou o 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnico nº 012/2023 celebrado entre a UEM e a Prefeitura Municipal de Doutor Camargo.

Considerando o eProtocolo 20.193.948-8;  
considerando a Resolução nº 001/2024-CCH  
considerando a reunião do Conselho Interdepartamental do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, realizada no dia 28 de maio de 2024.

**O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES APROVOU E EU, DIRETORA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - Referendar a Resolução nº 001/2024-CCH que aprovou o **1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnico nº 012/2023**, celebrado entre a Universidade Estadual de Maringá (UEM) e a Prefeitura Municipal de Doutor Camargo, visando alterações das cláusulas quarta e quinta do Termo de Cooperação, conforme segue:

**Cláusula Quarta:** Acréscimo do Subitem VII na “Cláusula Quarta – Das Obrigações da UEM” do Termo de Cooperação Técnico nº 012/2023, mantendo-se inalteradas as demais previsões da mencionada cláusula, passando a dispor o seguinte:

VII. Pagar todas as despesas descritas no item 6.6 Cronograma de atividades, condicionado ao repasse financeiro por parte do Município de Doutor Camargo.

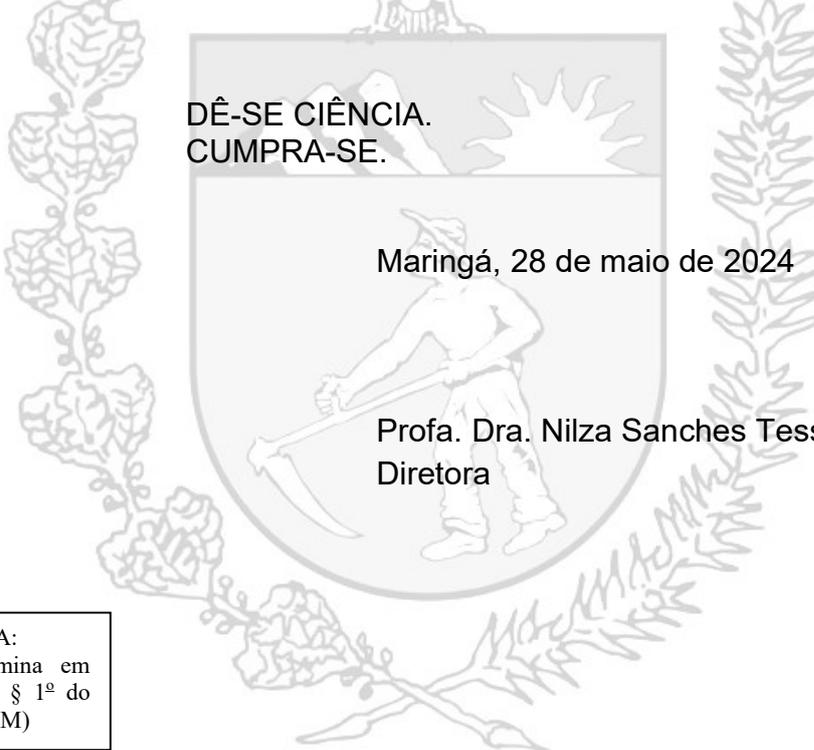
**Cláusula Quinta:** Exclusão do trecho “Pagar todas as despesas descritas no item 6.6 Cronograma de atividades” do Subitem VIII da “Cláusula Quinta – Das Obrigações do Município” do Termo de Cooperação Técnico nº 12/2023, mantendo-se inalterada as demais previsões do mencionado subitem e da mencionada cláusula, passando a dispor o seguinte:

.../



VIII. Destinar um espaço físico para a instalação de computadores para a realização dos trabalhos de seleção e catalogação do material coletado. Providenciar móveis para o arquivamento de material catalogado. Custear o material didático impresso e audiovisual da História do Município para uso no ensino fundamental. Disponibilizar um espaço permanente para exposição e acervo documental sobre a história do município de Doutor Camargo.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



DÊ-SE CIÊNCIA.  
CUMPRA-SE.

Maringá, 28 de maio de 2024

Profa. Dra. Nilza Sanches Tessaro Leonardo  
Diretora

**ADVERTÊNCIA:**

O prazo recursal termina em  
06/06/2024. (Art. 95 - § 1º do  
Regimento Geral da UEM)